

1.2 OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS APRESENTADOS, NO ATO DA INSCRIÇÃO, COMO PRÉ-REQUISITO, TÍTULOS/CURSOS E TEMPO DE SERVIÇO, PARA CONFERÊNCIA E AUTENTICAÇÃO POR MEMBRO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO.

1.3 Os candidatos deverão apresentar, para efeito de formalização do contrato, cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II do presente edital.

1.4 O não comparecimento do candidato na chamada ou a chegada ao local da escolha após a chamada do seu nome, implicará na sua eliminação.

1.5 Aos candidatos convocados, cujos nomes não aparecem com indicação de asterisco (*), não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 03 de agosto de 2021

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO I

CARGO: PMFD – EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA – 09.00 horas			
Nº de inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
254	MAURICIO LOPES SPINOLA*	00	13º
126	MANOELLA LENADRO OLIVEIRA DOMICIANO	00	14º

Vargem Alta/ES, 03/08/2021

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO (CÓPIA SIMPLES)

- Carteira de Identidade
- CPF (dados atualizados conforme certidão de casamento, se for o caso)

- Comprovante de situação cadastral no CPF (obter no site da Receita Federal)
- Título de Eleitor
- Carteira de Trabalho – CTPS – *cópia das páginas onde conste fotografia, número/série, dados pessoais e página do contrato do último emprego, caso possua*
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP - *(caso possua)*
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento ou Casamento – conforme o estado civil
- Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica, telefone ou outro documento hábil que comprove a residência atual)
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de inscrição e de regularidade no órgão de classe respectivo (para Professores de Educação Física)
- Certidão de Quitação Eleitoral (obter junto à Justiça Eleitoral ou no site do TSE)
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil – (pode ser obtida no site da Polícia Civil – www.pc.es.gov.br)
- Certidão Negativa Criminal – 1ª instância (fóruns), natureza da certidão: todas exceto família (pode ser obtida no site www.tjes.jus.br)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos/dependentes menores de 21 anos de idade
- Cartão de vacinação dos filhos/dependentes de até 7 anos de idade
- Comprovante de matrícula e frequência escolar dos filhos de 04 a 14 anos de idade
- Declaração de não acúmulo de cargos públicos (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- Declaração de bens (*original*) modelo poderá ser obtido na Secretaria Municipal de Educação de Vargem Alta
- 1 foto(3x4) atual
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (*original*), emitido pelo Serviço de Medicina do Trabalho do Município de Vargem Alta, mediante a apresentação dos seguintes exames:
- Sangue: Hemograma Completo, VDRL, TSH, T4, Glicemia e Videolaringoscopia

Para a Avaliação Médica do Serviço de Medicina do Trabalho, os candidatos deverão agendar atendimento na Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta - ES - Serviço de Medicina do Trabalho – Tel: 3528 1839 ou 99953 8437.

Michele de Oliveira Sampaio

Secretária de Educação

do Município de Vargem Alta/ES

Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2021

Ao décimo quarto dia do mês de julho, às doze horas e trinta minutos, na sala de reunião da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada na rua William Rose, nº 85, Centro do município de Vargem Alta, o presidente do conselho, Helimar Rabello comunica que há quórum com nove entidades representativas: representante da Secretaria Municipal de Saúde, Sulamita Rangel; representante da

Secretaria Municipal de Educação, Daiane Morosini; representante da Câmara Municipal, Alessandra Olga Borges Fassarella; representante do Sindicato de trabalhadores rurais, Wilson José Lody; representante da ONG Caminhadas e Trilhas, João Luiz de Madureira Junior; representante da Associação Comercial do município, Eugênio José Agrizzi; representante do setor industrial de rochas ornamentais, Pedro Henock da Cunha Milanezi; representante do setor produtivo rural do município, Marcos Marchioro; e representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Flávia Scabelo. Juntamente com os conselheiros, estão presentes os representantes dos empreendimentos em questão na pauta da reunião.

Feita a abertura pelo presidente do Conselho, Sr. Helimar Rabello, após apresentações e agradecimentos, se inicia a reunião. O presidente dá início apontando algumas legislações e métodos técnicos da Secretaria de Meio Ambiente que foram alterados, a fim de melhorar e agilizar o trabalho exercido pelos servidores, sobre às condicionantes das licenças ambientais referente à cobrança dos laudos de caracterização de lama abrasiva (LBRO), monitoramento de passivos ambientais, alvará de corpo de bombeiros, mudanças que já foram publicadas e instituídas no serviço realizado pela SEMMA, Helimar ressalta as motivações e reuniões que foram tratadas sobre esses assuntos em outros órgãos estaduais e municipais, a fim de justificar e apoiar as alterações realizadas. O presidente também relata o planejamento para aquisição de biodigestores para as comunidades de Richmond, Guiomar e arredores, para despoluir as águas do Rio Novo, e também indica que haverá alterações no acompanhamento de licenças especiais, informando que os requerentes que tiverem supressão de vegetação autorizada pela SEMMA, deverão fazer a doação de mudas para que a Prefeitura realize o plantio e cuidado das mesmas, como forma de compensação pelo dano causado.

O presidente do conselho dá a palavra à analista ambiental, Amanda Nicoli, que apresentou a situação do empreendimento A.L.T Internacional Stones Eireli, relatando os fatos relativos ao Auto de Infração lavrado devido à constatação do crime ambiental, constatado por meio de denúncia e vistoria realizada na área, verificando o lançamento de lama abrasiva diretamente em corpo hídrico. Demonstra os motivos pelos quais foi lavrado o auto de infração, conforme as legislações ambientais vigentes e por meio de fotografias da área, informando de todo o andamento do processo, tanto o parecer técnico emitido pela analista, a defesa apresentada pelo empreendimento, a conclusão emitida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, e por fim, a solicitação de recurso ao COMDEMA feita pelo empreendedor. Algumas perguntas foram feitas pelos conselheiros sobre as informações apresentadas pela analista, que esclareceu prontamente.

O presidente deu a palavra ao empreendedor José Altoé e seus procuradores, que solicitaram algumas ressalvas ao que foi apresentado, esclarecendo algumas situações que ocorreram no dia da vistoria. Informaram que os fatos ocorridos não eram de conhecimento dos mesmos, justificando que após a notificação e ciência do ocorrido, buscaram interromper o lançamento de lama no corpo hídrico, e cobriram a vala que levava a lama ao córrego principal. Considerando que a tubulação que deveria levar a lama até o leito de secagem estava direcionada ao corpo hídrico, disseram que essa disposição incorreta do equipamento foi feita por terceiros, que supostamente queriam prejudicar a empresa.

A representante da OAB, Flávia Scabelo, perguntou aos empreendedores se abriram algum tipo de investigação por parte deles quanto à suposição de que terceiros estariam prejudicando a empresa, no entanto, os empreendedores disseram que não buscaram esse caminho, tendo em vista que o erro já havia sido solucionado.

A procuradora da empresa ressalta que o empreendimento possui contrato vigente com empresas que fazem o recolhimento da lama abrasiva e fazem a destinação corretamente. No entanto, essas informações não constam na defesa apresentada, que por sua vez enfatiza a existência de um passivo ambiental na área, que não é de

responsabilidade da empresa. O presidente destaca que a defesa apresentada não condiz com o crime ambiental, objeto do auto de infração, pois um ressalta sobre o passivo ambiental da área, enquanto o crime é referente ao lançamento de lama abrasiva em corpo hídrico, que por sua vez são distintos.

A procuradora da empresa solicita que seja considerada a situação atual do país, que não é favorável à economia, além de que a mesma buscou resolver a situação do crime ambiental, que não ocorreram novamente situações semelhantes por parte da empresa, e também que a mesma realiza a destinação correta dos efluentes gerados em seu processo produtivo. Desta forma, solicita que se não for possível o afastamento da penalidade, que seja diminuída o valor da multa, ou ainda que seja convertida em prestação de serviços.

O representante da Associação Comercial sugere que seja o valor reduzido em 90%, mediante as considerações feitas pela procuradora da empresa, principalmente no que diz respeito à economia e a renda que a empresa traz aos seus trabalhadores, além de que o valor altíssimo pode prejudicar na manutenção da empresa, até mesmo em sua extinção, o que pode causar impacto significativo à economia.

O representante da ONG Caminhadas e Trilhas, destaca que o valor de redução sugerido é elevado considerando o crime ambiental, e para proteção do corpo hídrico existente sugere que seja reduzida apenas em 70%, para que não haja promoção das infrações ambientais. A sugestão foi incrementada pela representante da Câmara Municipal, também acrescentando que o valor reduzido fosse parcelado, para auxiliar a empresa na quitação do valor.

A última proposta sugerida foi em conversão de equipamentos destinados à SEMMA, com a redução de 70% do valor original, que foi apresentada e aprovada por unanimidade, com o prazo de 40 (quarenta) dias após a disponibilização pela SEMMA dos equipamentos e especificações, para entrega dos equipamentos, totalizando o valor de R\$ 9.000,00.

Tatiana Fávero, analista ambiental, apresenta a situação do processo referente a empresa Desmagran Dezan Mármore e Granitos, no qual relata as condicionantes que foram deixadas de ser apresentadas pela empresa durante a vigência da última licença emitida pelo IEMA, que por sua vez, após transferência do processo para o município, passou a ser de responsabilidade da SEMMA receber o atendimento das condicionantes da empresa. A analista relata todo o andamento do processo de licenciamento, os ofícios que foram enviados ao empreendimento solicitando o atendimento das condicionantes da licença, os incisos que foram utilizados para cálculo da multa, explicando a situação irregular em que se encontrava a empresa, ressaltando que apesar na prorrogação automática, da qual a empresa foi favorecida, não exime a mesma de atender as referidas condicionantes constantes na licença.

Dada palavra ao representante da empresa, o advogado Ítalo Calegário, informa que desde que a licença foi emitida, a condicionante referente ao passivo ambiental perdeu sua validade, pois o mesmo foi removido do local, logo, a condicionante perdeu o objeto. Ressalta ainda que essa situação poderia ser verificada se houvesse vistoria no local, e que foi informado através de reuniões realizadas na SEMMA e por meio de documentos apensados ao processo ambiental. As analistas ambientais responsáveis pela análise do processo destacam que essas informações não foram apresentadas.

O representante da empresa ressalta que como informou na defesa e recurso apresentados, a SEMMA deveria realizar a dupla visita, conforme legislação determina, como forma de orientação, no entanto a analista Tatiana informa que por meio dos ofícios que foram emitidos e devidamente recebidos pela empresa, já concluem por notificação e orientação. A analista também esclarece que o lapso de tempo em realizar vistoria na empresa é devido ao processo ambiental só ser encaminhado para análise no momento em que as condicionantes estão atendidas, o que não ocorreu nesse processo, desta forma,

realizar vistoria nessas condições, seria incoerente, tendo em vista que não haveria possibilidade para emissão de uma nova licença.

A representante da Câmara destaca que atualmente, como foi informado no início da reunião, alguns laudos e relatórios já não são mais cobrados pela SEMMA, portanto, essa alteração poderia ser aplicada a essa empresa, mesmo que a mesma não tenha apresentado tais análises enquanto ainda era necessário. Entretanto, retirar totalmente a penalidade seria injusto, considerando que outras empresas do ramo que possuem a mesma obrigação, realizaram os mesmos relatórios e atenderam as condicionantes adequadamente, e tiveram ônus com estas análises. Outro critério a ser considerado, é se a ausência da apresentação dos relatórios e monitoramentos causou algum dano ambiental, para possível redução do valor da multa, atentando também pela atual situação econômica.

A representante da OAB, aponta que conforme a Lei Complementar 123/2006, há obrigatoriedade em dupla visitação para empresas de pequeno porte, da qual a empresa é enquadrada, previamente à autuação, o que não ocorreu, e sugere que o valor fosse reduzido significativamente, até mesmo em 90% do valor original.

Helimar também salienta que apesar da lei obrigar a dupla visita, atualmente a SEMMA possui corpo técnico reduzido, com apenas duas analistas, o que dificulta a dupla visitação.

O presidente do conselho pede pela deliberação considerando todas as ponderações levantadas por todos os conselheiros, e por unanimidade decidem pela redução em 90% do valor original e formalização de Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental juntamente com a emissão da licença ambiental, a fim de que haja comprovação das condicionantes que foram alegadas pelo representante da empresa, que não eram mais necessárias, principalmente referente ao passivo ambiental depositado na área.

Quanto ao tópico referente a Mol Empreendimentos LTDA, Amanda Nicoli juntamente com Tatiana, apresentam a situação do processo de licenciamento referente ao loteamento, desde seu início no IEMA, passando pelas licenças, atendimento das condicionantes, projetos referente a instalação de infraestruturas, como iluminação pública, saneamento, distribuição de água. Amanda diz que uma das condicionantes da licença era a autorização junto ao IDAF, órgão responsável pela supressão de vegetação em área rural. Helimar acrescenta que o IDAF concedeu, na época de início do loteamento, laudo autorizando a supressão vegetal, porém, devido ao abandono da área pelos empreendedores por cerca de uma década, a vegetação caracterizada como pastagem evoluiu à uma floresta. São exibidas imagens durante o tempo que indicam que a vegetação sofreu grande evolução na área até a presente data. É esclarecida a situação solicitada pelo empreendimento ao Poder Judiciário, no qual, por meio de decisão liminar, a SEMMA tinha obrigação de emitir Licenças Especiais para supressão vegetal em 109 lotes, o que foi atendido no prazo estabelecido, apesar das tentativas contrárias solicitadas à Procuradoria Geral do Município da época, a fim de recorrer, tendo em vista que a SEMMA entendia não ser de sua competência a autorização desse tipo de supressão. Além disso, o empreendimento possuía Licença de Instalação referente ao licenciamento do loteamento, com condicionantes a cumprir, e sua renovação foi emitida também devido à uma decisão judicial lavrada em favor do empreendimento. Foi ressaltado que todas as ordens judiciais foram devidamente atendidas, inclusive a que remetia o processo ao Conselho de Meio Ambiente, para deliberação.

A representante da OAB faz alguns esclarecimentos sobre o funcionamento do processo judicial, e sugere que o processo seja sobrestado para análise, considerando que não há possibilidade de deliberação por parte do conselho de meio ambiente, tendo em vista que o processo judicial ainda está em andamento. Logo, após votação e por unanimidade, o COMDEMA delibera por suspender a sessão até a decisão final do processo judicial.

Flavia traz na pauta da reunião que existem duas leis ambientais que são distintas em seus prazos, que tratam dos recursos e defesas de infrações ambientais. A representante da Câmara Municipal diz que existe a possibilidade de alteração legislativa, dizendo que deve ser feita por meio de projeto apresentado pela Prefeitura, inclusive, que no momento de sua reformulação, o corpo técnico da SEMMA, que possui conhecimento aprofundado das leis nesse sentido, pode ser consultado.

Foi levantado também a questão da elaboração do Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente, que deve determinar procedimentos que a lei não cobre, não só relativas às análises de infrações, mas quaisquer outras situações possíveis. O presidente diz que buscará modelos de regimentos de conselhos estaduais para auxiliar a formulação do deste, e será apresentado na próxima reunião.

O representante da Associação Comercial, faz algumas considerações sobre a Anuência Prévia Ambiental, ressaltando que a licença emitida pelo IEMA, leva tempo, e até sua emissão, a anuência emitida pela SEMMA já perdeu sua validade, sugeriu que houvesse uma renovação, ou prorrogação da anuência, a fim de aumentar o prazo da mesma, e até mesmo reduzir o valor da taxa cobrada para sua emissão. O presidente sugere que deve haver uma reunião técnica na SEMMA, e também com auxílio do COMDEMA, para que seja revisto esse assunto.

O representante da Associação Comercial também expõe a possibilidade de emissão da licenças simplificadas sem vistoria, considerando que outros municípios e no IEMA, é feito desta forma. A analista Tatiana salienta que não existe fiscal na SEMMA para realizar fiscalização posterior à emissão da licença, o que dificulta o acompanhamento dos controles ambientais, portanto, o mais prudente é a vistoria anterior à emissão da licença simplificada. No entanto, essa situação poderá ser revista e analisada.

O presidente cita muitas coisas que podem ser revistas na SEMMA, e quaisquer alterações além podem ser sugeridas ou provocadas pelos conselheiros presentes.

Por fim, para o calendário de reuniões ordinárias para o segundo semestre de 2021, foram indicadas as seguintes datas: 16 de setembro e 17 de novembro, não descartando a possibilidade de haver reuniões extraordinárias em outras datas.

O presidente agradece a todos os conselheiros pela participação e colaboração, e às treze horas e trinta minutos deu por encerrada a reunião.

Vargem Alta – ES, 14 de julho de 2021.

HELMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 01/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua Willian Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: A.L.T Internacional Stones Eireli

Processo nº: Auto de Infração nº 0038

Assunto: Análise de recurso administrativo de auto de infração.

Localização: Avenida Principal, s/n, Boa Esperança - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a redução do valor original da multa em 70%, e conversão do valor em doação de equipamentos destinados à SEMMA, com entrega no prazo de 40 (quarenta) dias, após a disponibilização pela SEMMA dos equipamentos e especificações.

HELMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 02/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua Willian Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: Desmagrandezan Mármore e Granitos LTDA

Processo nº: Auto de Infração nº 0041

Assunto: Análise de recurso administrativo de auto de infração.

Localização: Localidade de São João do Oriente, Jaciguá - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a redução do valor original da multa em 90%, e a celebração de um TACA – Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental juntamente com a emissão da licença ambiental.

HELMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

DELIBERAÇÃO COMDEMA

Nº 03/2021

DE 14 DE JULHO DE 2021

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 027, de 10 de junho de 2008, em sua 1ª reunião extraordinária, realizada às 12:30 horas do dia 14 de julho de 2021, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à rua Willian Rose, nº 85, sede do Município de Vargem Alta, deliberou nos seguintes termos:

Requerente: Mol Empreendimentos LTDA

Processo nº: SEMMA nº 059/2011

Assunto: Análise solicitada pelo Poder Jurídico Municipal.

Localização: Córrego da Cabra – Ribeirão das Fruteiras, Distrito de Castelinho - Município de Vargem Alta – ES.

Ementa: Aprova, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, a suspensão da sessão até decisão final do processo judicial.

HELMAR RABELLO

Presidente do COMDEMA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA “COMENDA DO ESTUDANTE”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal **aprovou** e eu, nos termos do artigo 18, XIII, combinado com artigo 32, IV, da Lei Orgânica do Município, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica aprovada a indicação dos nomes dos estudantes constantes nos Anexos I deste Decreto Legislativo, para o recebimento da “Comenda do Estudante”, em homenagem a ser prestada no dia 13 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta - ES, 02 de agosto de 2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Vereadora-Presidente

ANEXO I

ALUNOS HOMENAGEADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

NA COMENDA DO ESTUDANTE 2021

MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	ALUNO	ESCOLA
01	Ana Luiza da Silva Martins	EEEFM “Agostinho Agrizzi”
02	Atila Simoes de Almeida	EEEFM “Presidente Lüebke”
03	Guilherme Altoé Rabelo	EEEFM “Agostinho Agrizzi”
04	Jainer Assini Bergamin	EEEM “Guilherme Milaneze”

MODALIDADE DE ENSINO: EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Aluno	Escola
05	Allana Rios da Silva	EMEB “Prosperidade”
06	Ana Elisa de Matos Altoé	EMEB “Alzira Gomes”
07	Antônio Alves Sartório	EMEB “Alzira Gomes”
08	Gabriel Balbino Ribeiro	CMEI “José Hemerly”
09	Guilherme Mion Miniguite	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
10	Luiz Felipe Cordeiro dos Santos	EMEB “Alzira Gomes”
11	Luiz Guilherme Marques Magnago	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
12	Luiz Henrique Casagrande Peterle	EMEB “João Domingos Fassarella”
13	Manuela Calabrez Pessin	CMEI “Assumpta Altoé Milaneze”
14	Raquel Gomes Kiil	“EMEB “Santa Maria”
15	Vitória Ivani Alves Bitencourt	EMEB “Alzira Gomes”